



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Av. das Palmeiras, s/n, Centro CEP: 65269-000
CNPJ: 01.612.626/0001-11



Edital n° 001/2024

A Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão- MA, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023 art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como **LEI PAULO GUSTAVO**; Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023; atendendo ao disposto no **Inciso III do art. 6º da LPG** - Promover capacitação, formação e qualificação no setor audiovisual.

1. OBJETO:

1.1.O objeto deste Edital é a seleção de Pessoa Jurídica, para ministração cursos e capacitações, que deverão ser ministrados por pessoa jurídica, que será previamente selecionada conforme a regras estabelecidas em edital, cujos conteúdos compreenderão atividades de capacitação, formação e qualificação profissional voltadas para área de AUDIOVISUAL:

2. MODALIDADE: EXECUÇÃO CULTURAL.

- 2.1. Apoio à realização de atividades de capacitação, formação e qualificação para profissionais do segmento Audiovisual e Demais Culturas.
- 2.2. Destinado ao desenvolvimento de atividades envolvendo oficinas, cursos, seminários e outros formatos, voltados à capacitação, formação e qualificação de profissionais da área do Audiovisual.
- 2.3. Esse projeto tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais.
- 2.4. As atividades deverão ser oferecidas de forma gratuita aos participantes, e, as atividades deverão contemplar as temáticas descritas: **Escrita criativa para produções e apuração; Linguagem e dinâmica de trabalho; Roteiro para documentários; e Edição e pós-produção;**



**MINISTÉRIO DA
CULTURA**





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Av. das Palmeiras, s/n, Centro CEP: 65269-000
CNPJ: 01.612.626/0001-11



3. VALORES:

3.1.O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 20.667,94 (vinte mil seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavo).

4. QUEM PODE SE INSCREVER:

4.1 Poderão participar do processo de Execução Cultural Pessoas Jurídicas legalmente;

4.2 O proponente só poderá ser Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Associação e Cooperativa que tenham no seu CNAE atividades compatíveis com o setor cultural); Pessoa Jurídica com fins lucrativos; constituídas no Estado do Maranhão no mínimo há 02 (dois) anos, que preencham as condições estabelecidas no presente Edital.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital proponente que:

5.1.1. Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

5.1.2. Sejam servidores da Secretaria de Cultura de Serrano do Maranhão e do Conselho Municipal de Cultura de Serrano do Maranhão, seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.1.3. Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, vereadores, servidores), do Poder Judiciário (Juizes, Advogados e funcionarios), do Ministério Público (Promotor, Procurador, servidores); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros, servidores).

5.1.4. Sejam órgãos públicos, escolas e fundações privadas.

5.1.5. Proponentes inadimplentes com prestação de contas de editais realizados pela Secult e organizações da sociedade civil parceiras, com recursos da Lei Aldir Blanc.

5.1.6. Pessoas Jurídicas constituídas e residentes fora do Estado do Maranhão;

5.1.7. Que se encontrem sob os efeitos de punição, nos âmbitos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, cuja punibilidade se estenda a quaisquer órgãos públicos federais e/ou dentro do Estado do Maranhão.

5.1.8. A pessoa jurídica estrangeira não autorizada a funcionar no país;



**MINISTÉRIO DA
CULTURA**





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Av. das Palmeiras, s/n, Centro CEP: 65269-000
CNPJ: 01.612.626/0001-11



- 5.1.9. A pessoa jurídica cujo objeto social não seja compatível com objeto deste edital;
- 5.1.10. A pessoa jurídica que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial e falência nos termos da Lei Federal nº 11.101/2005.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1. As inscrições estarão abertas a partir do dia 17 a 22 de janeiro de 2024, das 8hs às 12hs e das 14hs as 17hs, na Casa da Juventude, localizada na Av das Palmeiras, sn, centro, Serrano do Maranhão-MA, CEP 65.269-000, presencialmente.

6.2. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispendo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

6.3. O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas e condições deste edital e de seus anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

6.4. Os anexos que compõem este edital deverão ser assinados de maneira física ou eletrônica, com o encaminhamento na forma digital no ato de inscrição anexados no formato PDF.

6.5. As inscrições feitas em desacordo com os prazos e demais exigências do presente edital serão indeferidas.

6.6. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição, depois de finalizada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Av. das Palmeiras, s/n, Centro CEP: 65269-000
CNPJ: 01.612.626/0001-11



7. COMO SE INSCREVER

7.1. As inscrições estarão abertas a partir do dia 22 a 24 de janeiro de 2024, das 8hs às 12hs e das 14hs as 17hs, na Casa da Juventude, localizada na Av das Palmeiras, sn, centro, Serrano do Maranhão-MA, CEP 65.269-000, presencialmente.

7.2. Todos os documentos de inscrição devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

7.3. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados:

7.4. Documentos:

- a) Documentos pessoais - CPF e RG dos representantes legais;
- b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) Atos constitutivos da empresa, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil (se Pessoa Jurídica);
- d) Comprovante de Endereço do proponente ou Declaração de Residência (no caso de o proponente não possuir documento em seu nome)
- e) Todos os anexos solicitados no Edital, nos quais o proponente se enquadre.
- f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.5. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.6. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão.



**MINISTÉRIO DA
CULTURA**





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Av. das Palmeiras, s/n, Centro CEP: 65269-000
CNPJ: 01.612.626/0001-11



7.7. As inscrições deste edital são gratuitas.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.2 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.3 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.4 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural.

.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1. A Pessoa Jurídica deverá apresentar os seguintes documentos:

- a. Requerimento para inscrição;
- b. Termo de Responsabilidade;
- c. Declaração de Idoneidade;
- d. Cópia do CNPJ da empresa;
- e. Cópias do Contrato Social e suas alterações;
- f. Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento;
- g. Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal (relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União,), Estadual e Municipal
- h. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i. Certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT);

9.2. Ao enviar/protocolar seu pedido para o EDITAL, a pessoa jurídica aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.



**MINISTÉRIO DA
CULTURA**





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Av. das Palmeiras, s/n, Centro CEP: 65269-000
CNPJ: 01.612.626/0001-11



9.3. Todos os documentos apresentados serão analisados com base nas informações e dados neles constantes, sendo facultada, a solicitação de esclarecimentos complementares. As respostas e informações complementares das Pessoas Jurídicas deverão ser prestadas, sempre por escrito e nos prazos fixados.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

10.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, fornecido pela Secretaria Municipal de Cultura de forma presencial ou eletrônica.

10.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural (proponente) selecionado neste Edital e pela concedente, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos, com desembolso único, em até 05 dias úteis, **EXCLUSIVAMENTE EM CONTA CORRENTE** de qualquer banco.

10.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

10.5. O agente cultural deve assinar e enviar o Termo de Execução Cultural em até 2 (dois) dias úteis após envio da concedente, conforme previsto no cronograma, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes no Diário Oficial do Município de Serrano do Maranhão e nas mídias sociais oficiais da Secretaria Municipal de Cultura.

11.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis na Casa da Juventude, localizada na Av das Palmeiras, sn, centro, Serrano do Maranhão-MA, CEP 65.269-000



**MINISTÉRIO DA
CULTURA**





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Av. das Palmeiras, s/n, Centro CEP: 65269-000
CNPJ: 01.612.626/0001-11



11.3 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e do Conselho Municipal de Cultura;

11.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

11.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

11.6 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

11.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Rosinaldo Abreu
Secretário Municipal de Cultura



MINISTÉRIO DA
CULTURA

